



PROJETO DE LEI N° _____/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS EM FEIRAS LIVRES, CAMPOS DE FUTEBOL DE BAIRROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar banheiros públicos com estrutura adequada de higiene, acessibilidade e manutenção em:

I - Feiras livres do município;

II - Campos de futebol situados em bairros e comunidades urbanas e rurais;

III - Praças públicas localizadas no perímetro urbano e rural de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Os banheiros públicos deverão ser construídos ou instalados com materiais que garantam durabilidade e segurança, devendo conter:

I-Estrutura separada para uso masculino e feminino;

II-Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III-Sistema de água encanada, iluminação e ventilação;

IV –Equipamentos básicos como vasos sanitários, pias, saboneteiras e papel higiênico;

V – Indicação visível e sinalização apropriada.

Art. 3º - A manutenção, limpeza e conservação dos banheiros públicos será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente.

Art. 4º - A presente Lei tem por finalidade assegurar melhores condições de higiene e dignidade à população que frequenta os espaços públicos mencionados, especialmente feirantes, esportistas, visitantes, moradores e trabalhadores informais.

Parágrafo único. A instalação de banheiros públicos visa ainda prevenir riscos sanitários e ambientais, evitando que pessoas façam suas necessidades fisiológicas em vias públicas e terrenos, situação comum atualmente por falta de estrutura mínima nesses locais.



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo firmar parcerias públicas ou privadas para viabilização e manutenção dos equipamentos sanitários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de Outubro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir dignidade, saúde pública e melhores condições de uso dos espaços públicos frequentados diariamente por milhares de cidadãos em Vitória da Conquista, especialmente nas feiras livres, campos de futebol nos bairros e praças públicas espalhadas pela cidade.

Esses locais são intensamente utilizados por moradores, feirantes, ambulantes, esportistas, crianças, idosos e visitantes, porém não contam com infraestrutura mínima de banheiros públicos. Tal ausência obriga muitas pessoas a utilizarem espaços abertos ou improvisados para fazerem suas necessidades fisiológicas, gerando situações degradantes, insalubres e de risco à saúde pública, além de prejudicar a imagem e a funcionalidade desses espaços.

Além da dignidade e conforto, a medida se justifica sob o ponto de vista sanitário e ambiental, prevenindo a contaminação do solo, a disseminação de doenças e contribuindo com a limpeza e organização urbana.

A instalação dos banheiros também representa uma ação inclusiva, pois o projeto prevê estrutura com acessibilidade, atendendo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo que todos possam usufruir dos espaços públicos de forma segura e igualitária.

Ademais, o projeto permite que o Poder Executivo utilize recursos próprios ou firme parcerias com a iniciativa privada, associações de moradores ou permissionários de feiras, facilitando a implementação e manutenção dos equipamentos, com menor impacto orçamentário.

Portanto, trata-se de uma iniciativa simples, viável e de grande alcance social, que responde a uma necessidade concreta da população e contribui para a construção de uma cidade mais justa, organizada e humana.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores e a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para aprovação e efetivação deste importante projeto.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 15 de Outubro de 2025.

Márcio Viana Mendes
VEREADOR